



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

PROJETO DE LEI Nº03, DE 08 DE AGOSTO DE 2017.

DO VEREADOR CLAUDIOMIRO CORDEIRO DOS SANTOS

Altera o Art. 1º letra a,b e c e Parágrafo 4º da Lei 3751 de 21 de Outubro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Tupanciretã aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Aos Vereadores, servidores que se deslocarem para fora do Município, a serviço da municipalidade, serão pagas diárias de acordo com a seguinte tabela:

a- **PARA FORA DO MUNICÍPIO:**

O valor da diária será correspondente a 22,71% (Vinte e dois vírgula setenta e um por cento) do Padrão Referencial do Município, em deslocamento inferior a 200km de distância. Nos casos de deslocamento superior a 200 km de distância, a diária corresponderá a 35,69% (Trinta e cinco vírgula sessenta e nove por cento) do Padrão Referencial do Município.

b- **PARA CAPITAL DO ESTADO E PARA FORA DO ESTADO:**

O Valor da diária será correspondente a 40,88% (quarenta vírgula oitenta e oito por cento) do Padrão Referencial do Município.

c- **PARA CAPITAL FEDERAL**

O valor das diárias para capital Federal, limitadas em 04 (quatro) diárias anuais, será correspondente a 68,13% (Sessenta e oito vírgula treze por cento) do Padrão referencial do município.

Artigo 1º Parágrafo 4º :

PARA VEREADORES:

02 (Duas) diárias previstas na alínea "a" do Art. 1º desta lei,

13 (Treze) diárias previstas nas alíneas "b" e "c" do Art. 1º desta Lei, neste caso, as diárias não serão acumulativas, podendo serem usadas 5(cinco) diárias para participação em cursos e seminários.

RECEBIDO EM 16/08/17
HORÁRIO 16:30
RS. Martins

PARA O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO:

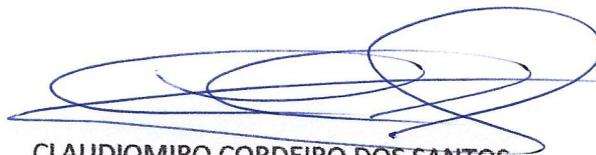
03 (Três) diárias previstas na alínea "a" do Art. 1º desta Lei
18 (Dezoito) diárias previstas nas alíneas "b" e "c" do Art. 1º desta Lei, neste caso, as diárias não serão acumulativas.

PARA SERVIDORES: (Cargos de provimento efetivo) e Assessores Parlamentares e demais servidores ocupantes de cargo em comissão (ccs):

04 (quatro) diárias anuais previstas nas alíneas "a" e "b" desta lei, desde que seja na área de atuação no poder legislativo.

Plenário da Câmara de Vereadores de Tupanciretã, 08 de Agosto de 2017.

JUSTIFICATIVA: Diante da realidade que vivemos e da escassez de recursos públicos para investir na melhor qualidade do serviço público para a população mais carente, viemos através deste projeto reduzir o gasto do poder legislativo em 60% dos valores e dos limites das diárias, totalizando uma economia de mais de cem mil reais do valor do limite máximo que poderia ser usado para a participação dos vereadores e funcionários em audiências e cursos. Desta forma estaremos reajustando e economizando recurso público para investir diretamente nas necessidades da população de Tupanciretã.



CLAUDIOMIRO CORDEIRO DOS SANTOS

VEREADOR DO PT